



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.454
De 09 de março de 1995

000

Altera dispositivo da
Lei nº 4.383, de 31 de
agosto de 1994, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal
em sessão ordinária de 06 de março de 1995, promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 4º da Lei nº
4.383, de 31 de agosto de 1994, passa a ter a seguinte
redação:

▪ **Artigo 4º** - Os efeitos desta lei se
aplicam aos créditos do Departamento Autônomo de Água e
Esgotos para com as pessoas físicas, de que trata o inciso
III do artigo 1º, ainda que ocupem o imóvel a título de
locação, para com entidades beneficentes e assistenciais,
santas casas de misericórdia, entidades de interesse
social e de filantropia. ▪

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de
março de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/95.

("PC").